



SENADO FEDERAL

SEXTO TERMO ADITIVO

ao Contrato n.º 129/2010, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF, que tem por objeto a prestação de serviços de execução indireta de higienização e pequenos restauros de livros e documentos que compõem o acervo da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS, em razão do contrato celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF**, neste ato representada por HÉLIO HERMANO ALMEIDA DE BUSTAMANTE, tendo em vista a Solicitação da Contratada, fls. 171/172, a Conferência de Minuta nº 422/2013 - ADVOSF, fls. 307/309 e verso, a Informação nº 016/2012 – SSAGES/SCINT, fls. 280/283, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 320 e verso, e as demais informações contidas nos autos do Processo nº 00200.001269/2012-07 resolvem aditar o Contrato nº 129/2010, com base em sua cláusula sexta, nos arts. 8º, 9º, 34, 35, 36 e 40 do Ato nº 24/98, c/c com os Atos nºs 10/2010 e 12/2010, todos da Comissão Diretora do Senado Federal e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes, de comum acordo, suprimem o item “aviso prévio trabalhado”, componente de custos de mão de obra integrante das planilhas de formação de custo por categoria do contrato nº 129/2010, em razão da aplicação do disposto no Acórdão nº 3.006/2010 TCU - Plenário, conforme recomendação constante na Informação nº 016/2012 – SEACON/SSAGES/SCINT, a partir da primeira prorrogação contratual em 08 de dezembro de 2011, conforme as Cláusulas Segunda a Terceira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com as planilhas “Anexo A1. – Quinto Termo Aditivo”, em anexo:

“CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Contrato nº 129/2010, fica repactuação em 2,13198%, correspondente à Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, acordada entre o Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal, registrada sob nº DF000345/2011, com vigência no período de 1º.05.2011 a 30.04/2012.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos fica a menor 0,33015% passando seu valor global de R\$ 242.445,12 passa a **R\$ 247.614,00** (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze centavos), com vigência a partir de 08 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com as planilhas “Anexo A1. – Quinto Termo Aditivo”, em anexo:

“CLÁUSULA PRIMEIRA”

Fica implementada a decisão da Comissão Diretora do Senado Federal, aprovada na 14ª Reunião, realizada em 20 de dezembro de 2011, resultando na revisão do valor de face do Insumo “Vale Alimentação” do contrato para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), valor este pago em caráter indenizatório, por dia útil trabalhado, aos empregados terceirizados que prestem serviço exclusivo e permanente no Senado Federal, vinculados ao contrato, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal fica revisado em 2,37714% passando de R\$ 20.634,50 para **R\$ 21.125,01** (vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e um centavo), conforme discriminado na planilha “Resumo Geral” em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do contrato para o período de 12 meses passa a ser de **R\$ 253.500,12** (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos reais e doze centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a gestão obrigada, durante o decorrer do contrato, a somente liberar o valor devidamente empenhado para a majoração do Insumo “Vale-alimentação”, após a devida comprovação da despesa realizada e faturada.

CLÁUSULA QUARTA

O valor do Contrato nº 129/2010, fica repactuado em **4,53410%**, correspondente à Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, acordada entre o Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal, registrada sob nº DF000420/2012, com vigência no período de 1º.05.2012 a 30.04.2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal passa de R\$ 21.125,01 para R\$ 22.082,84 (vinte e dois mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com vigência a partir de 08 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses passa a ser **R\$ 264.994,08** (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), com vigência a partir de 08 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339037,



SENADO FEDERAL

tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE004055, de 19 de dezembro de 2013, em reforço a Nota de Empenho nº 2013NE001639.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender o reajuste, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

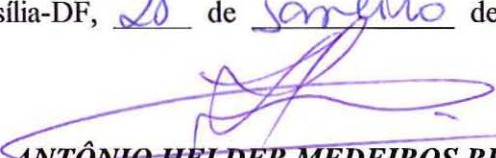
PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro ao Quarto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por esse termo.

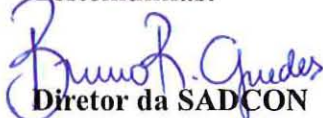
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 28 de Jan de 2014.


ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


HELIO HERMANO ALMEIDA DE BUSTAMANTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL
APAE/DF.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


81 Alexandre Mattos de Freitas
Chefe do SECON
Matrícula: 256400
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SIRC\MINUTAS DE TERMOS ADITIVOS\2012 2013\APAE 5 TA CT2010 0129 (RETIF 2º TA) +(2º Repactuação) (PP) 003 018 12 1 - .doc

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE
Processo Principal: 013.576/08-9
Processo de Reajuste: 003.018/12-1
CNPJ: 00.643.692/0001-96
Contrato: 0129/2010
Data da Apresentação da Proposta: 01/08/2010
Modalidade: Dispensa
Assinatura: 08/12/2010
Início Vigência Original: 08/12/2010
Fim Vigência Original: 07/12/2011
Valor Mensal Original do Contrato: R\$ 15.962,10
Valor Anual Original do Contrato: R\$ 191.545,20

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 21.193,34
Valor Anual: R\$ 254.320,08
Início Período Anterior: 08/12/2011
Final Período Anterior: 07/12/2012
Início Período Vigente: 08/12/2012
Final Período Vigente: 07/12/2013
Último Reajuste: Terceiro

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Aditivo Revisa em 26,57332% ao valor mensal original do contrato, correspondente a R\$ 4.241,66, em decorrência do valor do auxílio-alimentação que passa para R\$ 20,00, por dia trabalhado, com efeitos financeiros a partir de 08 de dezembro de 2010, passando de R\$ 15.962,10 para R\$ 20.203,76.

Segundo Aditivo Repactua em 2,47028% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 499,09, passando de R\$ 20.203,76 para R\$ 20.702,85, a vigorar a partir de 08 de dezembro de 2011. Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2011 a 07 de dezembro de 2012.

Terceiro Aditivo Revisa em 2,36919% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 490,49, passando de R\$ 20.702,85 para R\$ 21.193,34, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2012.

Quarto Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2012 a 07 de dezembro de 2013.

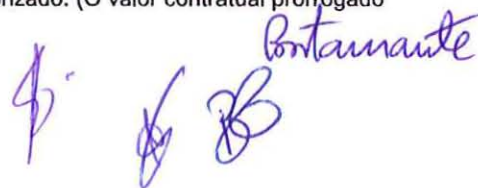
Quinto Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2013 a 07 de dezembro de 2014

RESUMO DOS ADITAMENTOS DO 5º ADITIVO (REPACTUAÇÃO)

INCIDENCIA DOS

Sexto Aditivo
(1ª etapa)

Aditamentos contratuais:
1) Revisão (retificação) dos valores do contrato, a partir de 08/12/2011 (data da 1ª prorrogação), com a supressão do item "aviso prévio trabalhado", conforme a Informação nº 016/2012 - SEACON/SSAGES/SCINT, de 09/05/2012, às fls. 280/283. Esta retificação está instruída para autorização da DGER, a partir do 2º aditivo (data da 1ª prorrogação), conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário; e
2) Revisão do auxílio-alimentação do 3º Aditivo autorizado. (O valor contratual prorrogado até 07/12/2013, será alterado).

Assinatura


PLANILHA DO SEXTO ADITIVO

1) Supressão do "Aviso Prévio Trabalhado" (08/12/2011)					
2) Revisão do Auxílio alimentação (01/01/2012)					
CATEGORIA:	HIGIENIZADOR				
I MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAIS	VALOR RECAPITULADO 08/12/2011	PERCENTUAIS	VALOR REVISADO (Supr. do Aviso Prévio)	REVISÃO (Aux. Alimentação)
	REMUNERAÇÃO: Auxiliar de Higienização - 20 horas semanais				
Salário Base		638,94		638,94	638,94
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO		638,94		638,94	638,94
II ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	PERCENTUAIS	VALORES	PERCENTUAIS	VALORES
Grupo "A"	01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
	02. SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	9,58	1,50%	9,58
	03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	6,39	1,00%	6,39
	04. INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,28	0,20%	1,28
	05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	15,97	2,50%	15,97
	06. FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	51,12	8,00%	51,12
	07. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (média) (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	12,78	2,00%	12,78
	08. SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.023/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	3,83	0,60%	3,83
	TOTAL DO GRUPO A	15,80%	160,95	15,80%	160,95
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	PERCENTUAIS	VALORES	PERCENTUAIS	VALORES
	09. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = ((1/12)*1+1/3)	11,60%	74,12	11,60%	74,12
	10. Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = ((5/30)/12)*100	1,39%	8,88	1,39%	8,88
	11. Férias sobre Licença-maternidade do substituto ((0,1111+0,02*0,3333)*100)	0,07%	0,47	0,07%	0,47
	12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = ((5/30)/12)*0,015*100	0,02%	0,13	0,02%	0,13
	13. Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = ((1/30)/12)*100 (substituições por FPA)	6,00%	38,34	6,00%	38,34
	14. Acidente do Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = ((15/30)/12)*0,08*100	0,33%	2,11	0,33%	2,11
	15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = ((7/30)/12)*0,02*100	0,74%	4,73		
	16. 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	53,22	8,33%	53,22
	TOTAL DO GRUPO B	28,46%	182,00	27,74%	177,27
Grupo "C"	VERRAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	PERCENTUAIS	VALORES	PERCENTUAIS	VALORES
	17. Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = (((1/12)*55/100)	4,58%	29,28	4,58%	29,28
	18. Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) (((1/12)*X0,01)*100)	0,87%	5,56	0,87%	5,56
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97)		-		-
	(8*0,5*0,9)	3,60%	23,00	3,60%	23,00
	10% Contribuição Social (1x0,10x0,08x0,6)	0,48%	3,07	0,48%	3,07
	TOTAL DO GRUPO C	9,53%	60,91	9,53%	60,91
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	PERCENTUAIS	VALORES	PERCENTUAIS	VALORES
	20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"				
	R\$ (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,50%	28,76	4,38%	28,01
	21. Incidência da FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)				
	8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% * Total da Remuneração	0,37%	2,34	0,37%	2,34
	22. Incidência da FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03%	0,03%	0,19	0,03%	0,19
	8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	4,89%	31,29	4,78%	30,54
	TOTAL DO GRUPO D:				
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		58,71%	375,15	57,85%	369,67
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		1.014,09		1.008,61
III INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	PERCENTUAIS	VALORES	PERCENTUAIS	VALORES
	01. Uniforme (EPIs) (valor anual /12 = média de gasto mensal)		41,77		41,77
	02. Auxílio Alimentação: Ata da reunião da COMDIR, de 09/06/2010 (Valor = R\$ 20,00)		440,00		440,00
	03. Auxílio Transporte (R\$ 3,00x3,00x22) - 6% s/ salário		93,66		93,66
	04. Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)				
	05. Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...)/12 meses)		1,80		1,80
	06. Auxílio Funeral (R\$ (...)) (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12		0,25		0,25
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		577,49		577,49
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		1.591,58		1.586,10
	RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.753/2008 - Plenário TCU)	2,50%	39,78	2,50%	39,65
SUBTOTAL 1	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		1.631,37		1.625,75
IV INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	PERCENTUAIS	VALORES	PERCENTUAIS	VALORES
	Máquinas e Equipamentos				
	Material e Produtos (média de 20 itens mês)		226,39		226,39
	Depreciação				
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		226,39		226,39
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			1.857,76		1.852,14
V DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais Incidentes sobre o SUBTOTAL 1)	PERCENTUAIS	VALORES	PERCENTUAIS	VALORES
	01. Despesas Administrativas/Operacionais	14,00%	260,09	14,00%	259,30
	02. Lucro (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU)		-		-
SUBTOTAL 3 (Subtotal 2 + TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES)	TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	260,09	14,00%	259,30
			2.117,85		2.111,44
VI - TRIBUTOS	Percentuais Incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	PERCENTUAIS	VALORES	PERCENTUAIS	VALORES
	ISS		-		-
	PIS		-		-
	COFINS		-		-
TOTAL DOS TRIBUTOS			-		-
VALOR TOTAL MÊS	(Subtotal 2 + Total dos Tributos)	quantidade	VALORES	quantidade	VALORES
TOTAL UNITÁRIO			2.117,85		2.111,44
TOTAL MENSAL	(categoria profissional)	8	16.942,80	8	16.891,52
	VALOR TOTAL ANUAL		203.313,60		202.698,24

Antunante

PLANILHA DO QUINTO ADITIVO

1) Supressão do "Aviso Prévio Trabalhado" (08/12/2011)					
Supressão do "Aviso Prévio Trabalhado" (01/09/2011)					
CATEGORIA:	INSTRUTOR				
MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAIS	VALOR REPACTUADO 08/12/2011	PERCENTUAIS	VALOR REVISADO (Supr. do Aviso Prévio)	REVISÃO (Aux. Alimentação)
	PERCENTUAIS	VALORES	PERCENTUAIS	VALORES	VALORES
Salário Base		1.703,84		1.703,84	1.703,84
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.703,84		1.703,84	1.703,84
ENCARGOS SOCIAIS					
CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:					
01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	0,00%	-	-
02 SESI ou SESCO (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,60%	25,56	1,60%	25,56	25,56
03 SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	17,04	1,00%	17,04	17,04
04 INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/89)	0,20%	3,41	0,20%	3,41	3,41
05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,60	2,50%	42,60	42,60
06 FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	136,31	8,00%	136,31	136,31
07 Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (médico) (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	34,08	2,00%	34,08	34,08
08 SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,22	0,60%	10,22	10,22
TOTAL DO GRUPO A	15,80%	269,22	15,80%	269,22	269,22
PROVISORIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:					
09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = ((1/12)*1*12)	11,60%	197,65	11,60%	197,65	197,65
10 Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = ((5/30)*12)*100	1,39%	23,68	1,39%	23,68	23,68
11 Férias sobre Licença-maternidade do substituto ((0,1111)*0,02*0,3333)*100	0,07%	1,26	0,07%	1,26	1,26
12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XX, CF e 10, § 1º CLT) = ((5/30)*12)*0,015*100	0,02%	0,34	0,02%	0,34	0,34
13 Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = ((1/30)*12)*100 (substituições por RPA)	6,00%	102,23	6,00%	102,23	102,23
14 Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = (((15/30)*12)*0,08)*100	0,33%	5,62	0,33%	5,62	5,62
15 Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) = (((7/30)*12)*0,02)*100	0,74%	12,61			
16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12)*100)	8,33%	141,93	8,33%	141,93	141,93
TOTAL DO GRUPO B	28,48%	485,32	27,74%	472,71	472,71
VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:					
17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) = (((1/12)*55)*100)	4,58%	78,09	4,58%	78,09	78,09
18 Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.235/84) (((1/12)*0,01)*100)	0,87%	14,82	0,87%	14,82	14,82
19 14 dias FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 8.919/97)	3,60%	61,34	3,60%	61,34	61,34
10% Contribuição Social (1x0,10x0,08x0,6)	0,48%	8,18	0,48%	8,18	8,18
TOTAL DO GRUPO C	9,53%	162,43	9,53%	162,43	162,43
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B					
20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"					
R\$ (-) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,50%	76,68	4,38%	74,69	74,69
21 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)					
8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% * Total da Remuneração	0,37%	6,25	0,37%	6,25	6,25
22 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03%	0,03%	0,51	0,03%	0,51	0,51
8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	0,03%	0,51	0,03%	0,51	0,51
TOTAL DO GRUPO D	4,89%	83,44	4,78%	81,45	81,45
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		58,71%	1.000,41	57,85%	985,81
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		2.704,25		2.689,65	2.689,65
INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:					
01 Uniforme (EPIS) (valor anual / 12 = rubrica de gastos mensais)		41,77		41,77	41,77
02 Auxílio Alimentação Ata da reunião da COMDIR, de 03/06/2010 (Valor = R\$ 20,00)		440,00		440,00	440,00
03 Auxílio Transporte (R\$ 3.000,00x22) - 6% s/ salário		29,77		29,77	29,77
04 Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)					
05 Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (-)/12 meses)		1,80		1,80	1,80
06 Auxílio Funeral (R\$ (-) (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12)		0,25		0,25	0,25
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		513,59		513,59	513,59
VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		3.217,84		3.203,24	3.203,24
RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.753/2008 - Plenário TCU)	2,50%	80,45	2,50%	80,08	81,25
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		3.298,29		3.283,32	3.331,13
SUBTOTAL 1					
INSUMOS DIVERSOS					
Máquinas e Equipamentos					
Materiais e Produtos					
Depredação					228,39
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS					228,39
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)		3.298,29		3.283,32	3.331,13
DEMAIS COMPONENTES					
01 Despesas Administrativas/Operacionais (Gestão de pessoal e dos insumos)	14,00%	461,76	14,00%	459,66	466,36
02 Lucro (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU)	0,00%	-	0,00%	-	-
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	461,76	14,00%	459,66	466,36
SUBTOTAL 3 (Subtotal 2 + TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES)		3.760,05		3.742,98	3.797,49
VI-TRIBUTOS					
Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)					
ISS	0,00%	-	0,00%	-	-
PIS	0,00%	-	0,00%	-	-
COFINS	0,00%	-	0,00%	-	-
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	-	0,00%	-	-
VALOR TOTAL MÊS					
(Subtotal 2 + Total dos Tributos)	quantidade	VALORES	quantidade	VALORES	VALORES
TOTAL UNITÁRIO		3.760,05		3.742,98	3.797,49
TOTAL MENSAL	(categoria profissional)	1		3.742,98	3.797,49
VALOR TOTAL ANUAL		45.120,60		44.915,76	45.569,88

Portante

Anexo A.1 RESUMO GERAL DO SEXTO TERMO ADITIVO

Aditamentos: 1) Supressão do aviso prévio trabalhado (2º aditivo) ; e 2) Retificação da Majoração do auxílio alimentação (3º aditivo).

GRUPO II - APOIO ADMINISTRATIVO

CATEGORIAS	QTDE	Valor Atualizado		REVISÃO I (Supressão do aviso prévio trabalhado) (Vigência 08/12/2011)			REVISÃO II -Retificação (Majoração do Auxílio Alimentação) (Vigência 01/01/2012)		
		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÍNDICE %	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÍNDICE %	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Auxiliar de Higienização	8	R\$ 2.117,85	R\$ 16.942,80	-0,30267%	R\$ 2.111,44	R\$ 16.891,52	2,58118%	R\$ 2.165,94	R\$ 17.327,52
Instrutor	1	R\$ 3.760,05	R\$ 3.760,05	-0,45398%	R\$ 3.742,98	R\$ 3.742,98	1,45633%	R\$ 3.797,49	R\$ 3.797,49
TOTAL MENSAL	9		R\$ 20.702,85	-0,33015%		R\$ 20.634,50	2,37714%		R\$ 21.125,01
TOTAL ANUAL			R\$ 248.434,20	-0,33015%		R\$ 247.614,00	2,37714%		R\$ 253.500,12

CONSOLIDAÇÃO DO TERMO ADITIVO (Retificador)

	VALOR ATUAL		REVISÃO I		(índice)	Diferença
Total Mensal	R\$	20.702,85	R\$	20.634,50	-0,33015%	R\$ (68,35)
Total Anual	R\$	248.434,20	R\$	247.614,00	-0,33015%	R\$ (273,40)
	REVISÃO I		REVISÃO II		(índice)	Diferença
Total Mensal	R\$	20.634,50	R\$	21.125,01	2,37714%	R\$ 490,51
Total Anual	R\$	247.614,00	R\$	253.500,12	2,37714%	R\$ 5.886,12
	VALOR ATUAL		REVISÃO II		(índice)	Diferença
Total Mensal	R\$	20.702,85	R\$	21.125,01	2,03914%	R\$ 422,16
Total Anual	R\$	248.434,20	R\$	253.500,12	2,03914%	R\$ 5.065,92

Quinto Aditivo

Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2013 a 07 de dezembro de 2014

QUADRO COMPARATIVO (ADITIVOS ASSINADOS COM O QUINTO ADITIVO RETIFICADOR)

Valores Atualizados		INCIDENCIA DOS VALORES RETIFICADOS PELO 6º ADITIVO NOS 2º e 3º ADITIVOS (Inform. 016/2012 SCINT, fls XXXX cópia)		
1) Valores do 2º Aditivo (assinado) (Supr. Aviso Prévio trabalhado, vigência a partir de 08/12/2011)		Valores Retificados (Supressão "Aviso Prévio Trabalhado")	(índice)	Diferença
Total Mensal	R\$ 20.203,76	R\$ 20.634,50	2,13198%	R\$ 430,74
2) Valores do 3º Aditivo (assinado) (majoração do auxílio alimentação, vigência a partir de 01/01/2012)		Valores Retificados (Majoração do Aux. alimentação)	(índice)	Diferença
Total Mensal	R\$ 21.193,34	R\$ 21.125,01	-0,32241%	R\$ (68,33)
Total Parcial Anual (11 meses e 7 dias)	R\$ 19.839,32	R\$ 19.775,36	-0,32239%	R\$ (767,57)

Sexto Aditivo
(1ª etapa)

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE
Processo Principal: 013.576/08-9
Processo de Reajuste: 003.018/12-1
CNPJ: 00.643.692/0001-96
Contrato: 0129/2010
Data da Apresentação da Proposta: 01/08/2010
Modalidade: Dispensa
Assinatura: 08/12/2010
Início Vigência Original: 08/12/2010
Fim Vigência Original: 07/12/2011
Valor Mensal Original do Contrato: R\$ 15.962,10
Valor Anual Original do Contrato: R\$ 191.545,20

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 21.193,34
Valor Anual: R\$ 254.320,08
Início Período Anterior: 08/12/2011
Final Período Anterior: 07/12/2012
Início Período Vigente: 08/12/2012
Final Período Vigente: 07/12/2013
Último Reajuste: Terceiro

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Aditivo Revisa em 26,57332% ao valor mensal original do contrato, correspondente a R\$ 4.241,66, em decorrência do valor do auxílio-alimentação que passa para R\$ 20,00, por dia trabalhado, com efeitos financeiros a partir de 08 de dezembro de 2010, passando de R\$ 15.962,10 para R\$ 20.203,76.

Segundo Aditivo Repactua em 2,47028% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 499,09, passando de R\$ 20.203,76 para R\$ 20.702,85, a vigorar a partir de 08 de dezembro de 2011. Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2011 a 07 de dezembro de 2012.

Terceiro Aditivo Revisa em 2,36919% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 490,49, passando de R\$ 20.702,85 para R\$ 21.193,34, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2012.

Quarto Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2012 a 07 de dezembro de 2013.

Quinto Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2012 a 07 de dezembro de 2013.

Processamento do Quinto Aditivo

Sexto Termo Aditivo (2ª Etapa)	Após a revisão (retificação do aviso prévio trabalhado), valor apurado na planilha 1 de 2, o contrato sofre a repactuação de preços, conforme a <u>Claúsula Quinta</u> , na seguinte forma: 1) Aplicação da ACT Sindicato dos empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF (2012/2013), com vigência de 01/05/2012 a 30/04/2013. O contrato será majorado para o período de 08/12/2012 até 07/12/2013, (encerramento da atual vigência).
---	---

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT:
Sindicatos Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF
Vigência 01/05/2012 A 30/04/2013
Registro MTE DF000420/2012

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários)	Claúsula Quarta ACT e Claúsula Quinta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na ACT e no contrato 0129/2010, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.

\\Fsadm\insadcon\SSPLAC\SEPPAS (Calculo)\Planilha dos CONTRATOS SENADO e ÓRGÃOS VINCULADOS\SENADO\APAE\CT 1292010\5ª TA\B) 5 TA 2ª Repactuação (Polyanna).xls



EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DO DF - APAE/DF
CNPJ: 00.643.692/0001-96

CONTRATO: 129/2010

PROCESSO REAJUSTE: 003.018/12-1

VIGÊNCIA: 08/12/2010 até 07/12/2013

HISTÓRICO DO CONTRATO (RETIFICAÇÕES E NOVOS ADITAMENTOS).

ADITIVOS AUTORIZADOS DO CONTRATO Nº 0129/2010 QUE SERÃO REVISADOS PELO QUINTO ADITIVO, SE AUTORIZADO		<u>Quinto ADITIVO (Retificador)</u> <i>Instruções processuais a serem autorizadas:</i> 1) Supressão do Item "Aviso Prévio Trabalhado", a partir de 08/12/2011, em conformidade com a Informação nº 016/2012 - SEACON/SSAGES/SCINT, fls. 363/366 (cópias), nos valores prorrogados no 2º Aditivo; 2) Retificação dos valores majorados do item "auxílio-alimentação", autorizados no 3º aditivo, com vigência a partir de 01/01/2012; e 3) Repactuação de preços a partir de 01/05/2012 (ACT).
Segundo Aditivo:	Primeira Prorrogação (08/12/2011 a 07/12/2012).	Valores revisados (1): 1) o valor mensal passa de R\$ 20.702,85 para R\$ 20.634,50 (vigência: 08/12/2011 a 30/12/2012).
Terceiro Aditivo:	Revisão do valor do item "auxílio alimentação" para o R\$ 22,12, a partir de 01/01/2012 (COMDIR).	Valores revisados (2): 1) o valor mensal passa de R\$ 21.193,34 para R\$ 21.125,01 (vigência: 01/01/2012 a 30/12/2012).
Quarto Aditivo:	Segunda Prorrogação (08/12/2012 a 07/12/2013)	-

Elaborado por: Polyanna Passos - Terceirizada
Supervisionado por: Wellington Caram Júnior - Chefe de Serviço

Crítério de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR

EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF
 CNPJ: 00.643.692/0001-96
 PROCESSO ORIGINAL: 013.576/08-9
 PROCESSO REAJUSTE: 003.018/12-1
 CONTRATO: 0129/2010
 VIGÊNCIA: 08/12/2010 ATÉ 07/12/2013

PLANILHA DO QUINTO ADITIVO

CATEGORIA:	HIGIENIZADOR			
	Repactuação de preços conforme Acordo Coletivo firmado entre o Sindicato dos empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal e a APAE - ACT 2012/2013 (VIGÊNCIA 01/05/2012 a 30/04/2013).			8,00000%
I MÃO-DE-OBRA		Percentuais	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO
	REMUNERAÇÃO: Auxiliar de Higienização - 20 horas semanais			
	Salário Base		638,94	690,06
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		638,94	690,06
II ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	9,58	10,35
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	6,39	6,90
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,28	1,38
	05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	15,97	17,25
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	51,12	55,20
	07.Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (médio) (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	12,78	12,78
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	3,83	4,14
	TOTAL DO GRUPO A	15,80%	100,95	108,00
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	09.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = $(1/12 \times 1 + 1/3)$	11,60%	74,12	80,05
	10.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = $[(5/30) \times (12 \times 100)]$	1,39%	8,88	9,59
	11.Férias sobre Licença-maternidade do substituto $[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100]$	0,07%	0,47	0,51
	12.Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = $[(5/30) \times (12 \times 0,015) \times 100]$	0,02%	0,13	0,14
	13.faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = $[(1/30) \times (12 \times 100) \text{ (substituições por RPA)}]$	6,00%	38,34	41,40
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = $[(15/30) \times (12 \times 0,08) \times 100]$	0,33%	2,11	2,28
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $[(7/30) \times (12 \times 0,02 \times 100)]$			
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = $[(1/12) \times 100]$	8,33%	53,22	57,48
	TOTAL DO GRUPO B	27,74%	177,27	191,45
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $[(1/12) \times (55/100)]$	4,58%	29,28	31,63
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) $[(1/12) \times (0,01) \times 100]$	0,87%	5,56	6,00
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97) (8x0,5x0,9)	3,60%	23,00	24,84
	10% Contribuição Social (1x0,10x0,08x0,6)	0,48%	3,07	3,31
	TOTAL DO GRUPO C	9,53%	60,91	65,78
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	VALORES
	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,38%	28,01	30,25
	21.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
	8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% * Total da Remuneração	0,37%	2,34	2,53
	22.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03%	0,03%	0,19	0,21
	8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	4,78%	30,54	32,99
	TOTAL DO GRUPO D:			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		57,85%	369,67	398,22
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		1.008,61	1.088,28
III INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	01.Uniforme (EPTS) (valor anual / 12 = média de gasto mensal)		41,77	41,77
	02.Auxílio Alimentação		486,64	486,64
	03.Auxílio Transporte		93,66	90,60
	04.Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)			
	05.Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...) / 12 meses)		1,80	1,80
	06.Auxílio Funeral (R\$ (...) (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12)		0,25	0,25
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		624,13	621,06
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		1.632,74	1.709,34
	RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.753/2008 - Plenário TCU)	2,50%	40,82	42,73
SUBTOTAL 1	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		1.673,56	1.752,07
IV INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos			
	Materiais e Produtos (média de 20 itens mês)		226,39	226,39
	Depreciação			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		226,39	226,39
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			1.899,95	1.978,46
V DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	VALORES
	01.Despesas Administrativas/Operacionais	14,00%	265,99	276,98
	02.Lucro (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU)		-	-
	TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	265,99	276,98
SUBTOTAL 3 (Subtotal 2 + TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES)			2.165,94	2.255,44
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALORES	VALORES
	ISS		-	-
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
TOTAL DOS TRIBUTOS			-	-
VALOR TOTAL MÊS	(Subtotal 2 + Total dos Tributos)	quantidade	VALORES	VALORES
TOTAL UNITÁRIO			2.165,94	2.255,44
TOTAL MENSAL	(categoria profissional)	8	17.327,52	18.043,52
	VALOR TOTAL ANUAL		207.930,24	216.522,24

Handwritten signatures and initials:
 1. A stylized signature resembling a 'P' or 'B'.
 2. A signature resembling 'B'.
 3. A signature that reads 'Bortanante'.

EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF

CNPJ: 00.643.692/0001-96

PROCESSO ORIGINAL: 013.576/08-9

PROCESSO REAJUSTE: 003.018/12-1

CONTRATO: 0129/2010

VIGÊNCIA: 08/12/2010 ATÉ 07/12/2013

PLANILHA DO SEXTO ADITIVO

CATEGORIA:	INSTRUTOR			
	Aplicação de 8% sobre o salário do instrutor			8,00000%
I MÃO-DE-OBRA		Percentuais	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO
	REMUNERAÇÃO: Instrutor - 40 horas semanais			
	Salário Base		1.703,84	1.840,15
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.703,84	1.840,15
II ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, Inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	-
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	25,56	27,60
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	17,04	18,40
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,41	3,68
	05.Salário Educação (art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,60	46,00
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	136,31	147,21
	07.Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (médio) (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	34,08	36,80
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,22	11,04
	TOTAL DO GRUPO A	15,80%	269,22	290,73
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	09.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = $(1/12 \times 1 + 1/3)$	11,60%	197,65	213,46
	10.Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = $([(5/30) \times 12] \times 100)$	1,39%	23,68	25,58
	11.Férias sobre Licença-maternidade do substituto $[(0,111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100]$	0,07%	1,26	1,36
	12.Licença paternidade (art. 7º, Inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = $[(5/30) \times 12] \times 0,015 \times 100$	0,02%	0,34	0,37
	13.faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = $[(1/30) \times 12] \times 100$ (substituições por RPA)	6,00%	102,23	110,41
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = $[(15/30) \times 12] \times 0,08 \times 100$	0,33%	5,62	6,07
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $[(7/30) \times 12] \times 0,02 \times 100$	8,33%	141,93	153,28
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = $[(1/12) \times 100]$	27,74%	472,71	510,53
	TOTAL DO GRUPO B			
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $[(1/12) \times (55/100)]$	4,58%	78,09	84,33
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) $[(1/12) \times 0,01 \times 100]$	0,87%	14,82	16,01
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97)		-	-
	(8x0,5x0,9)	3,60%	61,34	66,25
	10% Contribuição Social (1x0,10x0,08x0,6)	0,48%	8,18	8,83
	TOTAL DO GRUPO C	9,53%	162,43	175,42
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	VALORES
	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,38%	74,69	80,66
	21.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
	8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% * Total da Remuneração	0,37%	6,25	6,75
	22.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03%	0,03%	0,51	0,55
	8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	4,78%	81,45	87,96
	TOTAL DO GRUPO D:			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		57,85%	985,81	1.064,64
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		2.689,65	2.904,79
III INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	01.Uniforme (EPIS) (valor anual / 12 = média de gasto mensal)		41,77	41,77
	02.Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 X 22)		486,64	486,64
	03.Auxílio Transporte (R\$3,00*2*22) -6% s/salário		29,77	21,59
	04.Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)			
	05.Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...)/12 meses)		1,80	1,80
	06.Auxílio Funeral [R\$ (...)] (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12]		0,25	0,25
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		560,23	552,05
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		3.249,88	3.456,84
	RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.753/2008 - Plenário TCU)	2,50%	81,25	86,42
SUBTOTAL 1	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		3.331,13	3.543,26
IV INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos		-	-
	Materiais e Produtos		-	-
	Depreciação		-	-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-	-
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			3.331,13	3.543,26
V DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	VALORES
	01.Despesas Administrativas/Operacionais (Gestão de pessoal e dos insumos)	14,00%	466,36	496,06
	02.Lucro (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU)	0,00%	-	-
	TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	466,36	496,06
SUBTOTAL 3 (Subtotal 2 + TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES)			3.797,49	4.039,32
VI - TRIBUTOS	Percentuais Incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALORES	VALORES
	ISS	0,00%	-	-
	PIS	0,00%	-	-
	COFINS	0,00%	-	-
	TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	-	-
VALOR TOTAL MÊS	(Subtotal 2 + Total dos Tributos)	quantidade	VALORES	VALORES
TOTAL UNITÁRIO			3.797,49	4.039,32
TOTAL MENSAL	(categoria profissional)	1	3.797,49	4.039,32
	VALOR TOTAL ANUAL		45.569,88	48.471,84

EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF
 CNPJ: 00.643.692/0001-96
 PROCESSO ORIGINAL: 013.576/08-9
 PROCESSO REAJUSTE: 003.018/12-1
 CONTRATO: 129/2010
 VIGÊNCIA 08/12/2010 até 07/12/2013

RESUMO GERAL I - ANEXO DO 5º TERMO ADITIVO

2ª REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (aplicação de 8 % sobre o salário da categoria Higienizador em conformidade com o Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do DF e a APAE, e aplicação de 8% sobre o salário do Instrutor, com vigência a partir de 08/12/2012 - Data da renovação contratual).

CATEGORIAS	QTDE	VALOR ATUALIZADO		Índice %	VALOR REPACTUADO	
		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Auxiliar de Higienização	8	R\$ 2.165,94	R\$ 17.327,52	4,13216%	R\$ 2.255,44	R\$ 18.043,52
Instrutor	1	R\$ 3.797,49	R\$ 3.797,49	6,36815%	R\$ 4.039,32	R\$ 4.039,32
TOTAL MENSAL	9		R\$ 21.125,01	4,53410%		R\$ 22.082,84
TOTAL ANUAL			R\$ 253.500,12	4,53410%		R\$ 264.994,08

	Valor Atual	Valor Repactuado	Índice %	Diferença
Total Mensal	R\$ 21.125,01	R\$ 22.082,84	4,53410%	R\$ 957,83
Total Anual	R\$ 253.500,12	R\$ 264.994,08	4,53410%	R\$ 11.493,96

Novos valores a vigorar a partir de 8.12.2012 - Data da renovação contratual

Antunante
[Assinaturas]